

VI – discriminação dos recursos materiais e humanos necessários à execução do projeto, com a identificação das pessoas que participarão da respectiva execução;

VII – nos casos em que o objeto do convênio demandar aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo será imprescindível a apresentação de três orçamentos do comércio local ou internet, que devem ser encaminhados anexos;

VIII – especificação do público-alvo do projeto, com a quantificação do número de pessoas beneficiadas, ainda que em estimativa;

IX – cronograma de execução e de liberação de recursos financeiros a ser rigorosamente observado durante a implementação do projeto, com indicação de forma e local de execução;

X – período de execução do projeto e de suas etapas, às quais devem corresponder as etapas de liberação dos valores;

XI – valor total do projeto com indicação de outras fontes de financiamento se houver;

XII – finalidade social da instituição beneficiada e correlação dessa finalidade com o projeto apresentado;

XIII – exposição sobre a relevância social do projeto;

XIV – outras informações que se julgar necessárias.

3.5. Os projetos serão recebidos na secretaria do Juizado Especial Cível e Criminal, situada no Fórum Municipal de Currais Novos, **no período de 05 a 20/03/2020, dentro do horário de expediente (nos dias úteis), das 08h às 14h;**

3.6. Será admitida a possibilidade de cadastro de entidades localizadas na Comarca de Currais Novos, integrada pelos municípios de Currais Novos, Lagoa Nova e Cerro Corá; ficando ressalvado ao Juízo a possibilidade de cadastrar entidades localizadas em outros municípios sede ou termos de outras Comarcas, caso não haja projeto viável a ser implementado nas cidades submetidas à sua jurisdição, podendo, nessa hipótese, se valer da utilização do cadastro já existente de entidades em outras Varas da Comarca para onde haverá a migração do recurso.

3.7. A entidade interessada não poderá apresentar projeto de valor superior ao do recurso ao qual deseja concorrer, devendo haver devolução de valores através de depósito judicial na Conta Única referente a gastos que não possam ser comprovados na fase de prestação de contas, de modo a não prejudicar o utilizar recurso de outros projetos. Excetuam-se os casos em que entidade se comprometa em arcar com a diferença com recursos próprios (contrapartida), o que deve estar descrito explicitamente na proposta do projeto apresentada.

3.8. Cada entidade poderá inscrever 01 (um) ou mais projetos, desde que estes sejam claramente distintos entre si, devendo identificar, em seu roteiro de projeto técnico, a (s) qual (quais) recurso (s) deseja concorrer, conforme item 2.3.

3.9. Caso tenha projeto contemplado com algum dos recursos mencionados no item 2.3, e na hipótese de ter inscrito outros projetos, a entidade beneficiada só poderá ser novamente